



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SEINFRA
FOLHA

7982 &

ATA III:

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DAS
HABILITAÇÕES**

(09/06/2022)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ATA 003 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2022 – SMI

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** Às 08:20 horas do dia 09/06/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, designada pela Portaria nº 004/2022 de 01/04/2022, composta pelos servidores: CAROLINE RODRIGUES PORTO - Presidente; JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro para fins de dar continuidade ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas interessadas. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo, analisados os elementos apresentados, emissão de parecer técnico bem como diligências documentais passou a informar:

Licitantes habilitados: 1) EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, 2) CONSÓRCIO ILUMINA (TRADETEK IMPORTAÇÕES, PRISMA ENGENHARIA E VASCONCELOS E SANTOS) e 3) DIRETRIX ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

Licitante inabilitado por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, bem como por não atenderem as diligências, conforme razões a seguir:

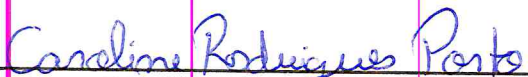
- 1) Oportunizado as devidas correções, a empresa **REAL ENERGY LTDA**, não sanou o solicitado em diligência, conforme segue (Não apresentou a documentação relativa ao item 6.1.6, mais precisamente quanto ao relê, luminárias e carta de garantia, prejudicando a análise por parte da equipe técnica); A empresa foi representada por procurador que assinou todas as declarações requeridas na habilitação, ocorre que os documentos constantes nas páginas 29 e 30 são cópias sem qualquer autenticação, invalidando sua representação ativa junto ao órgão público;
- 2)) A empresa **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** (Atendeu parcialmente aos itens 6.1.3 – Comprovação de Qualificação Técnica Profissional e 6.14 - Comprovação de Qualificação Técnica Operacional deixando de atingir o percentual mínimo requerido para os itens relevantes 1 e 3, conforme parecer técnico, em anexo, 2) Deixou de apresentar as exigências relativas ao item 6.1.6 (entregou de forma parcial quanto ao item relê, já relativo as luminárias, estas não atenderem satisfatoriamente ao requerido para o item);
- 3) A empresa **CASTRO E ROCHA LTDA** (Atendeu parcialmente aos itens 6.1.3 – Comprovação de Qualificação Técnica Profissional e 6.14 - Comprovação de Qualificação Técnica Operacional deixando de atingir o percentual mínimo requerido para os itens relevantes 1 e 3, conforme parecer técnico, em anexo; 2) Deixou de apresentar as exigências relativas ao item 6.1.6 – quanto ao relê bem como carta de garantia dos braços) prejudicando a realização de análise completa por parte da equipe técnica deste órgão;



- 4) A empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO** (1) Atendeu parcialmente aos itens 6.1.3 - Comprovação de Qualificação Técnica Profissional e 6.14 - Comprovação de Qualificação Técnica Operacional deixando de atingir o percentual mínimo requerido para os itens relevantes 1 e 3, conforme parecer técnico, em anexo; 2) Deixou de apresentar as exigências relativas ao item 6.1.6 – quanto ao relê bem como carta de garantia dos braços, entregando apenas de forma parcial o item luminária) prejudicando a realização de análise completa por parte da equipe técnica deste órgão;
- 5) A empresa **FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** (1) Atendeu parcialmente aos itens 6.1.3 - Comprovação de Qualificação Técnica Profissional e 6.14 - Comprovação de Qualificação Técnica Operacional deixando de atingir o percentual mínimo requerido para os itens relevantes 1 e 3, conforme parecer técnico, em anexo; 2) Deixou de apresentar as exigências relativas ao item 6.1.6 – quanto a luminária bem como carta de garantia dos braços, entregando apenas de forma parcial o item relê) prejudicando a realização de análise completa por parte da equipe técnica deste órgão;

Diante do exposto, as empresas foram declaradas **INABILITADAS**. Os envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes considerados inabilitados, ainda lacrados, serão devolvidos aos seus representantes.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 22/06/2022, às 11:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado no nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


CAROLINE RODRIGUES PORTO
(PRESIDENTE)


JACIARA XAVIER DOS SANTOS (MEMBRO)


KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
(MEMBRO)